



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº0622/2023

Concede recomposição salarial Nacional dos Profissionais Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG. art. 22 da lei 11.494 de 2007, os profissionais do magistério da educação são: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE.

FAÇO SABER, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais do Magistério, no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Aplica-se igualmente o percentual citado no art. 1º aos proventos de aposentadoria e pensões custeadas pela municipalidade.

Art.3º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Santa Bárbara do Leste, 11 de maio de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS